



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2020-FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE e a empresa ASSOCIAÇÃO
ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular, o **Fundo Municipal de Saúde** de Rosário do Catete/SE, com sede na Rua Antonio Dias Pina, nº 40, Centro, na cidade de Rosário do Catete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.682/0001-40, representada neste ato pela Srª Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº 1.326.967 SSP/SE e CPF 797.300.785-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 13.025.507/0001-41, estabelecida na Avenida Simeão Sobral s/n Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o sr. Douglas Rosendo dos Santos, inscrito no CPF nº 275.319.885-34 e RG nº 386.460 SSP/SE resolvem firmar o presente termo aditivo do contrato, fundamentado no processo de licitação na modalidade **Processo de Chamamento Público Nº 01/2020**, reuniram-se para celebrar o presente termo aditivo do contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogação do prazo do contrato nº 19/2020-FMS, conforme disposto em sua cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, devendo iniciar em 23 de novembro de 2021 até o dia 23 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente aditivo fundamenta-se no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Em decorrência da alteração citada, a cláusula terceira do contrato permanecerá da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93).

3.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

condições mais vantajosas para a administração,
limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55 V da Lei 8.666/93)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 46001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 6330 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento De Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

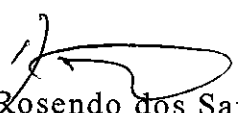
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Rosário do Catete/SE, 19 de novembro de 2021.


Glicia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Douglas Rosendo dos Santos
Representante Legal da Associação
Aracajuana de Beneficência
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Joice Silva CPF Nº 067.787.035-39

Nome: Fagundes dos Santos CPF Nº 028.387.695-61